



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO LEGAL, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE/APLICATIVO, PARA OS PROJETOS “VITÓRIA ONLINE” E “PROCON ONLINE”.

QUADRO RESUMO	
DADOS GERAIS	Pregoeira responsável: Samyra Gomes da Fonseca
	Início da entrega das propostas e documentos de habilitação: 28/01/2022
	Final da entrega das propostas e documentos de habilitação: às 09:00 horas do dia 09/02/2022
	Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 09/02/2022
	Modo de disputa: Aberto e Fechado
	Unidade(s) Gestora(s) Participante(s): Secretaria de Fazenda (SEMFA) e Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (SEMCID)
	Número do Processo Administrativo: 6713598/2021
	Contém lotes para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas? ☐ Sim ☒ Não
	Local de realização: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
	Critério de Julgamento das propostas: Menor Preço Global
	Exige assinatura de instrumento contratual? ☒ Sim ☐ Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO LEGAL, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE/APLICATIVO, PARA OS PROJETOS “VITÓRIA ONLINE” E “PROCON ONLINE”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por meio da Equipe de Pregão da Central de Licitações, Compras e Contratos, designada pela(s) Portaria(s) nº 165/2020, de 01/12/2020, publicada em 04/12/2020, nº 021/2021 de 23/02/2021, publicada em 25/02/2021, nº 152/2021, de 19/11/2021, publicada em 23/11/2021, nº 178/2021 de 28/12/2021, publicada em 03/01/2022 e Portaria da Controladoria Geral do Município nº 029/2021, de 16/12/2021, publicada em 20/12/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 7.797, de 14/10/2009 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14.845, de 24/09/2010, Lei Municipal nº 6.928, de 18/05/2007, Lei Municipal nº 8.753, de 19/11/2014, Decreto Municipal nº 17.959, de 20/12/2019, Decreto Municipal nº 16.522, de 16/11/2015 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital, quadro resumo e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Vitória (www.portaldecompras.vitoria.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2.** Os atos do pregão serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4.** Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor (www.portaldecompraspublicas.com.br). Contatos podem ser realizados pelos telefones: (27) 3382-6037 ou 3382-6074.
- 1.5.** Endereço para envio de correspondências: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco “B”, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP.: 29050-945.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

1.6. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

1.7. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO LEGAL, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE/APLICATIVO, PARA OS PROJETOS “VITÓRIA ONLINE” E “PROCON ONLINE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, instituído no Município de Vitória pela Lei nº 8.753/2014 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 17.959/2019.

3.2. Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços visando futuras contratações de serviços ou aquisições de bens.

3.3. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.4. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

3.5. Órgão Participante - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

3.6. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 17.959/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

3.7. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Indireta e das demais esferas, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 17.959/2019.

3.8. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

3.9. Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 17.959/2019.

3.10. Gestor da Ata – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

3.11. Autoridade Competente – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

3.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste, eventuais prorrogações admitidas, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório.

3.13. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

3.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

3.15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador providenciará o registro dos preços e quantitativos do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e, para formação do cadastro de reserva, dos preços e quantidades do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante(s) melhor(es) classificado(s).

3.16. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17.959/2019.

3.16.1. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

3.16.2. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

3.17. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

3.18. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

3.19. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 17.959/2019.

3.20. O fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17.959/2019 e neste Edital.

3.21. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face das hipóteses previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3. Para a participação de **CONSÓRCIOS** deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.3.1. Composição de cada consórcio com no máximo 02 (duas) empresas por consórcio.

5.3.2. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Vitória.

5.3.3. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

5.3.4. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

5.3.5. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada um destes, na proporção de sua respectiva participação.

5.3.6. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

5.3.7. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

5.3.8. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.3.9. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

5.3.10. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

5.3.11. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Aos licitantes/adjudicatários que infringirem as normas constantes deste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vitória:

a) Por recusa do adjudicatário/compromissário fornecedor/contratado em assinar/receber a Ata/Contrato/Ordem de Serviços, dentro dos 05 (cinco) dias úteis após a convocação: até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado de valores, possibilidade de desistir da proposta antes da convocação, justificadamente, e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

b) Deixar de entregar ou entregar em desconformidade, injustificadamente, após a convocação, documentação exigida para o certame: até 02 (dois anos), sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido entre a convocação e a desistência ou da entrega em desconformidade, influências de mercado nos valores e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

c) Apresentar documentação falsa: até 05 (cinco) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa;

d) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado) - superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

e) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado) - superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;

f) Falhar, injustificadamente na execução do contrato (inexecução parcial ou total): até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

II. Advertência nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

III. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços de até 15 (quinze) dias: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela executada com atraso;

b) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços superior a 15 (quinze) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada com atraso, com possibilidade da não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral ou avença;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar o contrato uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

d) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário/contratado em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço (OS) e/ou solicitar cancelamento da execução do contrato antes da emissão da Ordem de Serviço (OS), uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) e possibilidade de rescisão do contrato;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

a) Declaração falsa quanto às condições de participação;

b) Declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- c) Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- d) Fraude na execução do contrato;
- e) Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

6.3. As sanções previstas na Lei nº 8.666 de 1993 e/ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública, cujas respectivas infrações administrativas guardem subsunção com os atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão aplicadas conjuntamente, observando o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 16.522/15.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 8.666/1993.

6.5. Eventuais multas previstas, quando aplicadas, poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e multa poderão ser aplicadas de forma conjunta, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município, advertência e multa são de competência do Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção, da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Secretário da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

6.9. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro por meio do endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

7.2.1. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

7.2.2. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.2.3. Não serão conhecidas as apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.3. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Município e no Sistema do Provedor e vincularão os participantes e a administração.

7.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma MOTIVADA, via sistema, DEPOIS DE DECLARADO O VENCEDOR da disputa pelo Pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso na forma e prazo estabelecidos neste item.

7.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, fax, carta, etc.).

7.5.2. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

7.5.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

7.5.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.5.5. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

7.5.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

7.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

d) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 39 do Decreto Municipal nº 17.959/2019.

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1.1. O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos para habilitação, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares e os documentos de habilitação poderão ser enviados, substituídos, excluídos e replicados no sistema até a data e hora definidas no quadro resumo para abertura das propostas.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item.**

8.6. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.7. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.8. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.9. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.10. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.13.2. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

9.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

9.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.19.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.19.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo, via sistema, momento em que será oportunizado às licitantes o direito de apresentarem manifestação da intenção de recorrer em face dos atos praticados no certame, na forma e prazo estabelecidos neste instrumento.

9.27. Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

10.2.2. Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

10.2.3. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. Os documentos exigidos para habilitação no certame serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (antes da abertura das propostas), devendo ser compactados e enviados no formato **ZIP**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.9. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.2.1. A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.2.2. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.3. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.3.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

11.3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

11.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, comprovando a prestação de serviço de sustentação de sistemas, contemplando no mínimo:

- a) Desenvolvimento de Aplicativos Android Versão Nativa;
- b) Desenvolvimento de Aplicativos IOS Versão Nativa;
- c) Serviços de desenvolvimento de horas/homem ou ponto de função de no mínimo 2.000 (duas mil) horas ou 250 (duzentos e cinquenta) pontos de função (considerando o critério de 8 horas/homem para 1 ponto de função).

Obs.: será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante.

11.3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício exigível, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.3.5.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do item 10.3.5.1 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.5.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

11.3.5.4. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor ESTIMADO para o período de 12 (doze) meses da contratação (o equivalente a R\$ 343.412,00 - trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e doze reais), conforme determina a Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

11.3.5.5. Para fins do disposto do inciso II, do subitem 11.3.5.1, o exercício social torna-se exigível:

- I.** Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes enquadradas no regime de Lucro Real e empresas que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II.** Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

11.3.5.6. A Licitante cuja soma dos valores **ESTIMADOS** dos Lotes arrematados seja inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) estará dispensada de apresentar os documentos relacionados no inciso “II” acima.

11.3.5.7. Excepcionalmente, no caso de empresas recém constituídas e que ainda não tenham encerrado seu primeiro exercício social, será aceito o “Balanço de Abertura”.

11.3.6. OUTROS DOCUMENTOS

11.3.6.1. São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

- I. DECLARAÇÃO** de que manterá durante toda a execução do Contrato equipe composta por profissionais e colaboradores detentores das certificações estabelecidas para cada especialidade especificada neste Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

II. DELCARAÇÃO de que apresentará, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, lista nominal de colaboradores e sua respectiva comprovação de atendimento aos requisitos técnicos solicitados neste Edital, que estarão vinculados à execução dos serviços;

III. DECLARAÇÃO de que seus processos internos de proteção de dados atendem integralmente aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

IV. DECLARAÇÃO de ciência do escopo dos serviços e de que tem plena responsabilidade em caso de não atendimento.

11.3.7. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.3.7.1. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

11.3.7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

11.3.7.3. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

11.3.7.4. As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

11.3.7.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.3.7.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.3.7.7. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.7.7.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3.7.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.7.9. Conforme disposto no §2º, art. 53, do Decreto Municipal nº 17.959/2019, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas no sistema pelos licitantes, poderão ser emitidas pelo pregoeiro.

11.3.7.9.1. Caso não seja possível a emissão da certidão, por qualquer motivo, ou a certidão emitida estiver positiva, o licitante será inabilitado, ressalvado os benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.7.10. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

11.4. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.4.1. O vencedor do certame terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial definitiva devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

11.4.2. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.4.3. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.4.4. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.4.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4.6. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA sem ônus adicionais.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. Para efeitos da Prova de Conceito, a licitante arrematante deverá considerar o seguinte:

12.1.1. Deverá disponibilizar representante(s) técnico(s) qualificado(s) para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração.

12.1.2. Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade de cada empresa proponente, sendo colocado à sua disposição, ponto de acesso à Internet Banda Larga.

12.1.3. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da Licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser desclassificada.

12.1.4. As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou familiar ao objeto desta licitação.

12.1.5. A prova de conceito ocorrerá **na sede administrativa da Subsecretaria de Tecnologia da Informação**, localizada à Rua Francisco Rubim, nº 169, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-680, durante o horário de expediente.

12.1.6. A empresa arrematante deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação.

12.1.7. O prazo máximo para demonstração das funcionalidades exigidas é de 03 (três) dias úteis, no horário de expediente, durante a qual a empresa arrematante poderá proceder com correções e/ou alterações objetivando a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

12.1.8. A licitante que, convocada, não comparecer para a execução da Prova de Conceito na data e hora marcada será automaticamente desclassificada.

12.1.9. Fica facultado às demais licitantes classificadas na posição imediatamente subsequente a da licitante arrematante, acompanhar a Prova de Conceito.

12.1.10. Os participantes não poderão fazer perguntas ou interferir no teste, estarão apenas na condição de ouvintes. No caso de descumprimento de quaisquer destas regras, ou perturbação da ordem na Prova de Conceito, o Pregoeiro, convidará o(s) participante(s) infrator(es) a se retirar(em) do recinto, sem possibilidades de retorno, até a finalização da Prova.

12.1.11. A licitante será desclassificada se na Prova de Conceito não atender a 100% (cem por





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

cento) das especificações dos itens classificados com relevância “Obrigatórios”.

12.1.12. Quanto aos itens DESEJÁVEIS não atendidos durante a Prova de Conceito a licitante ficará obrigada ao atendimento no prazo de até 30 dias (curto prazo), 45 dias (médio prazo) e 60 dias (longo prazo), a contar da data de aprovação do Plano de Implantação.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

13.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.2.1. Na **Secretaria de Fazenda**: Danilo Oliveira de Moraes (Gestor), Laerte José de Aquino Mercier Júnior (Fiscal), telefone: (27) 3382.6325.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme tabela abaixo.

14.2. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme tabela abaixo.

14.3. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SEMFA	SEMCID	TOTAL			
1	Serviços de Administração / Sistema de Aplicativo Vitoria Online em regime de locação de direito de uso durante a vigência do contrato, compreendendo o desenvolvimento, implantação, migração de dados, manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico.	MÊS	24	-	24	QUADRIMESTRAL	R\$ 66.066,67	R\$ 1.585.600,08
2	Serviços de Administração / Sistema de Aplicativo Procon Online em regime de locação de direito de uso durante a vigência do contrato, compreendendo o desenvolvimento, implantação, migração de dados, manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico.	MÊS	-	24	24		R\$ 67.666,67	R\$ 1.624.000,08
3	Desenvolvimento, sob demanda, de novas funcionalidades (evolução tecnológica do aplicativo).	HORA/HOMEM	4000	4000	8000		R\$ 457,33	R\$ 3.658.640,00
TOTAL								R\$ 6.868.240,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após Declarado(s) o(s) Vencedor(es), os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

15.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Pregoeiro, em momento posterior a Declaração de Vencedor, para manifestar seu interesse.

15.3. Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.5. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

15.6. Existindo necessidade, devido a possíveis deficiências na forma de apresentação das informações da ata gerada pelo sistema de operação da licitação, será acrescido à Ata de Registro de Preços (ARP) outro anexo, de forma a complementar e facilitar a compreensão dos dados da Ata de Registro de Preços (ARP) por qualquer interessado. Este Anexo será formulado pelo órgão gerenciador.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Atendidas todas as exigências mencionada no instrumento convocatório, e superada eventual fase de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

17.2. No caso de interposição de recurso e mantendo o Pregoeiro sua decisão, a adjudicação do objeto ao vencedor caberá à autoridade competente.

17.3. A execução do objeto da presente licitação ocorrerá de forma parcelada, porém, imediata e integral a cada solicitação de serviços por Ordem de Serviços (OS) e/ou Nota de Empenho, nos prazos estabelecidos pelo(s) Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes ou Unidades Requisitantes.

17.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

17.5. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

17.6. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

17.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

17.8. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, após inspeção de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto na alínea 'b', do inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e anexos, obedecidos, ainda, as disposições dos parágrafos §3º e §4º, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.10. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

17.12. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.13.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18. DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente, observado o disposto no Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

18.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

18.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

18.4. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

18.5. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18.6. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19.2. Excetua-se do disposto no subitem anterior as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

20.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

20.5.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

20.5.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

20.5.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

20.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura apresentada juntamente com o Relatório de Atendimento Mensal (relatório de chamados/ordens de serviços) e o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, ou da comprovação da prestação dos serviços.

21.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

21.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova.

21.5. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

21.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal/Fatura:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>).

21.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.8. É expressamente vedado ao licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.9. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;

22.1.2. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso e que se refiram à PMV. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

22.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

22.1.4. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, mantendo ao longo do contrato todas as condições que garantam a especificidade técnica da mão de obra;

22.1.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços;

22.1.6. Contratar formalmente todos os profissionais que estiverem alocados para atender à demanda objeto deste Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- 22.1.7. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a PMV de qualquer responsabilidade;
- 22.1.8. Designar um preposto para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 22.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pela PMV, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 22.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 22.1.11. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;
- 22.1.12. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao patrimônio da PMV e a terceiros;
- 22.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a seus empregados, ou prepostos à PMV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação;
- 22.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SEMFA/SUB-TI;
- 22.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 22.1.16. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela SEMFA/SUB-TI por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;
- 22.1.17. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE

23.1. São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

- 23.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando sua vigência, o controle de saldo e os quantitativos definidos pelos Órgãos Participantes;
- 23.1.2. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;
- 23.1.3. Comunicar o Compromissário Fornecedor, antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF), quanto à necessidade de aquisição do objeto licitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

23.1.4. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

23.1.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo Órgão Competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de Registro de Preços sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

24.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

24.1.1. Designar comissão para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

24.1.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

24.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como logins de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;

24.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

24.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

24.1.6. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

24.1.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

24.1.8. Manter, junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados;

24.1.9. Manter regular o licenciamento dos “softwares” que, porventura, seja de sua competência, em observância à legislação vigente, não podendo a CONTRATADA vir a ser responsabilizada por qualquer penalidade advinda do seu descumprimento;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

25.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado, pelo BENEFICIÁRIO DO REGISTRO antes da solicitação dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades.

25.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pelo BENEFICIÁRIO DO REGISTRO após a solicitação dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá recusar e/ou interromper o serviço até decisão final no processo administrativo.

25.5. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

25.6. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

25.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.18. O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, na forma do Art. 57, §1º da Lei 8.666/93, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

25.19. O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.20. As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

25.21. Antes da adjudicação do objeto da licitação o órgão contratante poderá designar uma comissão para vistoriar “in loco” a disponibilidade do proponente vencedor em atender as demandas previstas. A vistoria será efetuada após a sessão que declarar o arrematante da licitação, devendo o proponente neste ato, indicar o endereço para a visita aqui tratada. A comissão de vistoria deverá ser composta por servidores do Município de Vitória, que poderão contar com apoio técnico de terceiros contratados. A comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação, recomendando ou não a adjudicação. (Lei 8.666/93 - art. 43 § 3º).

25.21.1. A vistoria deverá ser feita no município de Vitória ou Grande Vitória, caso contrário a empresa deve assumir todas as despesas com o deslocamento da equipe da PMV responsável pela visita técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

25.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

Vitória/ES, 26 de janeiro de 2022.

SAMYRA GOMES DA
FONSECA:11801842
701

Assinado de forma
digital por SAMYRA
GOMES DA
FONSECA:11801842701

SAMYRA GOMES DA FONSECA
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO LEGAL, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE/APLICATIVO, PARA OS PROJETOS “VITÓRIA ONLINE” E “PROCON ONLINE”**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

LOTE 01

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistema de Aplicativo Vitoria Online em regime de locação de direito de uso durante a vigência do contrato.	Mês	24	R\$ 66.066,67	R\$ 1.585.600,08
02	Sistema de Aplicativo Procon Online em regime de locação de direito de uso durante a vigência do contrato.	Mês	24	R\$ 67.666,67	R\$ 1.624.000,08
03	Desenvolvimento, sob demanda, de novas funcionalidades (Evolução Tecnológica do aplicativo)	Hora/homem	8.000	R\$ 457,33	R\$ 3.658.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 6.868.240,16

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do Contratante;
- **PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO**: 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

(nome e identificação do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

2.1.1. Para assegurar a qualidade dos serviços a serem executados, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente capacitado e treinado, considerando os perfis profissionais mínimos necessários para o desenvolvimento e manutenção dos softwares aqui definidos.

2.1.2. Os profissionais que irão compor a equipe de sustentação e desenvolvimento deverão possuir qualificação adequadas à função, com comprovantes de certificação técnica emitidos por entidades autorizadas, devidamente válidos, para propiciar a maior garantia possível de atendimento pleno às necessidades da PMV.

2.1.3. A empresa deverá ter em seu quadro técnico, profissionais com as seguintes características mínimas:

2.1.3.1. Preposto, Gerente e/ou Líder do projeto:

2.1.3.1.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou conclusão de curso de nível superior em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação, reconhecida pelo MEC, com no mínimo 360 horas de duração;

2.1.3.1.2. Curso de Gerenciamento de Projetos;

2.1.3.1.3. Certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute).

2.1.3.2. Analista de sistemas:

2.1.3.2.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou conclusão de curso de nível superior em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação, reconhecida pelo MEC, com no mínimo 360 horas de duração;

2.1.3.3. Desenvolvedor Android:

2.1.3.3.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou cursando, em instituição reconhecida pelo MEC;

2.1.3.4. Desenvolvedor IOS:

2.1.3.4.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou cursando, em instituição reconhecida pelo MEC; 5

2.1.3.5. Profissional UX/UI:

2.1.3.5.1. Graduação em Design de Produtos, Tecnologia em Design Gráfico, Bacharelado em Design, Design Visual, ou áreas similares, ou cursando, em instituição reconhecida pelo MEC;

2.1.3.6. Arquiteto em Cloud Computing:

2.1.3.6.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou conclusão de curso de nível superior em qualquer área, acompanhado de certificado de curso





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação, reconhecida pelo MEC, com no mínimo 360 horas de duração;

2.1.3.7. Desenvolvedor/Arquiteto Especialista em Inteligência Artificial:

2.1.3.7.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou cursando, em instituição reconhecida pelo MEC;

2.1.4. Os documentos acima deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias corridos após o ato de assinatura do contrato.

2.1.5. Para comprovação da formação acadêmica, a comprovação dos títulos será realizada por meio da apresentação de documentos aptos a comprovar a conclusão do respectivo curso de graduação. Por documento apto de comprovação se entende a apresentação do diploma acadêmico válido. A comprovação dos demais cursos poderá ser feita por meio de cópia dos certificados e/ou histórico escolar, emitidos por entidades autorizadas.

2.2. SERVIÇOS CONTRATADOS

2.2.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a PMV como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo.

2.2.2. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela PMV com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

2.2.3. Os indicadores de avaliação e suas respectivas metas foram definidos de acordo com a natureza e características de cada serviço e expressos em determinada unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos. A hora a ser considerada quando da geração de quaisquer registros deve obedecer ao fuso-horário em vigor na sede da PMV.

2.2.4. Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os níveis de serviços exigidos poderão ser flexibilizados entre as partes.

2.2.5. A frequência de aferição e avaliação dos níveis mínimos de serviço exigidos para a contratação será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial dos serviços, apresentando-o à PMV até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

2.2.6. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores de desempenho com as correspondentes metas de níveis mínimos de serviço exigidas e os resultados alcançados no período, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

2.2.7. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento periódico da qualidade e dos níveis mínimos de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

2.2.8. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço exigidos devem ser imediatamente comunicados à PMV, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

2.2.9. Serviços de Administração das Soluções em Produção:

2.2.9.1. Esses serviços compreendem a administração do funcionamento em Produção do Aplicativo Vitória Online e Aplicativo Procon Online. Essa administração envolve a realização da Administração das Soluções de Sistemas e a Administração dos Bancos de Dados utilizados.

2.2.9.2. A administração das soluções em produção abrange:

2.2.9.2.1. Administrar e realizar as intervenções necessárias para manter o funcionamento dos Sistemas de informação, e dos demais softwares envolvidos na solução;

2.2.9.2.2. Administrar o uso de recursos de processamento, memória e armazenamento em disco, não se esquecendo de também prezar pela conectividade necessária (rede local e internet) e pela preservação da Segurança das Soluções.

2.2.9.2.3. Avaliar registro dos logs de execução existentes nos sistemas e servidores que os hospedam, não se esquecendo de avaliar e registrar número de usuários/acessos por unidade de tempo, número de usuários concorrentes, tráfego de dados, enfim, todas as informações relevantes sob a perspectiva dos sistemas.

2.2.9.2.4. Gerir todos os softwares envolvidos na solução, inclusive frameworks e componentes constituintes da arquitetura, além do próprio servidor de aplicações, o qual deve ser apropriadamente configurado, ajustado e administrado para suportar as necessidades requeridas pelos sistemas.

2.2.9.2.5. Manter e gerenciar o Bancos de Dados utilizado pelos Sistemas da Informação.

2.2.9.2.6. Instalar, configurar, monitorar e resolver possíveis ocorrências de problemas ou ajustes que se façam necessários para o funcionamento adequado do Sistema Gerenciador de Banco de Dados.

2.2.9.2.7. Garantir a integridade, segurança, disponibilidade e performance dos Bancos de Dados, bem assim a realização de cópias de segurança (“backup”) para possíveis restaurações em caso de necessidade. Deve atuar tanto no Projeto Lógico quanto Físico das Bases de Dados utilizadas.

2.2.10. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma/plano de trabalho, que será analisado e aprovado pela PMV, contendo as etapas abaixo:

2.2.10.1. Fase de Preparação

2.2.10.1.1. Reunião de Alinhamento das Expectativas Contratuais

2.2.10.1.2. A Reunião de Alinhamento terá como objetivo definir as ações e validar as responsabilidades das partes, será a primeira atividade envolvendo as áreas técnicas da PMV e





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

da CONTRATADA e acontecerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços (OS);

2.2.10.1.3. A Reunião deverá ser realizada presencialmente na sede da SEMFA/SUB-TI ou de forma remota e contará com a participação de, no mínimo, 01 (um) Gerente do Projeto e 01 (um) responsável pela área técnica da CONTRATADA, além do corpo técnico que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato a ser designado pela PMV;

2.2.10.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar como resultado da reunião, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para aprovação da PMV, o seu Plano de Implantação contendo:

2.2.10.1.4.1. Escopo;

2.2.10.1.4.2. Termos de Responsabilidades e Confidencialidade;

2.2.10.1.4.3. Cronograma de atividades para implementação das funcionalidades previstas no Anexo I, detalhando as diversas fases necessárias à implantação dos artefatos, com marcos de controle que permitam a verificação de execução do cronograma, devendo ser considerados os seguintes prazos para atendimento das funcionalidades descritas no Anexo I.

- Curto Prazo – máximo 30 dias;
- Médio Prazo – máximo 45 dias;
- Longo Prazo – máximo 60 dias;

2.2.10.1.5. Caso o Plano de Implantação apresentado não seja aprovado, a CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para reformular o Plano de Implantação de acordo com as exigências da PMV.

2.2.10.2. Fase Inicial de Implantação

2.2.10.2.1. Durante o período da Fase de Implantação, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação e configuração dos softwares, elaboração dos processos e demais atividades necessárias para o início da prestação do serviço contratado;

2.2.10.2.2. Nessa fase, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, as etapas listadas abaixo:

2.2.10.2.2.1. Elaboração do modelo de funcionamento dos atendimentos e da implantação dos sistemas. Este modelo deverá conter de forma detalhada os fluxos de informação;

2.2.10.2.2.2. Elaboração e apresentação da modelagem dos processos dos sistemas.

2.2.10.2.3. Durante a Fase Inicial de Implantação, a CONTRATADA deverá manter entendimento junto à PMV para definição em comum acordo do ambiente de instalação dos sistemas.

2.2.10.2.4. A implantação dos softwares deverá iniciar em até 3 (três) dias úteis após a aprovação do plano de implantação, constante no item 6.12.1.4.

2.2.10.3. Fase de Encerramento dos Serviços (transição contratual)

2.2.10.3.1. A Fase de Encerramento se refere ao processo de finalização pela CONTRATADA da prestação dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA elaborar processo de repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e competências necessários e suficientes para promover a continuidade dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

2.2.10.3.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do contrato de prestação de serviços, deverá comunicar à PMV com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias à data de expiração do Contrato;

2.2.10.3.3. A execução do Plano de Encerramento deverá ser finalizada em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos anteriores ao término do contrato;

2.2.10.3.4. A PMV se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos.

2.2.10.4. Implantação dos Softwares

2.2.10.4.1. O software poderá ser instalado utilizando o ambiente tecnológico da PMV ou como um serviço, utilizando outro ambiente remoto (nuvem), de acordo com os padrões de segurança adotados pela PMV.

2.2.10.4.2. A CONTRATADA deve ter a capacidade de fornecer os seguintes serviços, associados ao fornecimento da solução:

2.2.10.4.2.1. Instalação e configuração de forma a atender a este Termo de Referência;

2.2.10.4.2.2. Treinamento teórico e prático para técnicos;

2.2.10.4.2.3. Orientação prática no uso do software para usuários finais, sob demanda, se necessário;

2.2.10.4.3. Os serviços associados ao fornecimento da solução devem ser fornecidos pela própria CONTRATADA, não sendo permitidas subcontratações;

2.2.10.4.4. A implantação dos softwares não poderá exceder 60 dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

2.2.10.5. Segurança

2.2.10.5.1. Todos os serviços deverão visar conformidade com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.2.10.5.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos aos quais tenha acesso durante a execução dos serviços;

2.2.10.5.3. Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados serão de propriedade exclusiva da PMV, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, as utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade, sem prévia autorização formalizada da PMV;

2.2.10.5.4. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da PMV;

2.2.10.5.5. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de três dias à PMV qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da PMV, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Os empregados que estiverem em gozo de férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até o retorno;

2.2.10.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar uniforme e crachá para os técnicos de atendimento presencial, de forma a garantir a padronização visual e identificação dos técnicos que prestarão os serviços de suporte;

2.3. METODOLOGIA

2.3.1. As demandas para a CONTRATADA serão feitas pela CONTRATANTE por meio de chamados, utilizando sistema informatizado de registro a ser definido em comum acordo entre as partes.

2.3.2. O sistema de chamados deverá estar disponível em plataforma on-line, porém será considerado para efeito de contagem dos prazos o período compreendido entre às 8h e 18h de dias úteis, segundo Legislação do Município de Vitória.

2.3.3. A data e hora de registro do chamado dá início à contagem dos prazos de atendimento, sendo considerada como início às 8h do próximo dia útil, caso o registro tenha sido feito em dia/hora não útil.

2.3.4. O sistema de registro de chamados deve permitir a identificação de ambas as partes da prioridade do chamado (Crítica, Alta, Média, Baixa ou Nova demanda) e pode ser reavaliada após consentimento mútuo.

2.3.5. O sistema de registro deve permitir atualização de status do chamado e interação entre as partes, inclusive com funcionalidade de fechamento do chamado, registrando então a data e hora da conclusão.

2.3.6. O sistema deve emitir relatórios dos chamados por período.

2.3.7. Para chamados do tipo Nova demanda, a CONTRATADA, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, elaborará uma Proposta Simplificada contendo os seguintes itens:

2.3.7.1. Descrição detalhada da demanda;

2.3.7.2. Análise técnica e de viabilidade;

2.3.7.3. Previsão de entrega, em dias corridos;

2.3.7.4. Previsão de utilização de horas, por profissional, com totais de homens/horas previstos na demanda;

2.3.7.5. Listagem de requisitos necessários a serem disponibilizados pela PMV, classificando-os como:

2.3.7.5.1. Necessidade Crítica: imprescindíveis para a implementação da demanda, mesmo na fase de desenvolvimento;

2.3.7.5.2. Necessidade Alta: de grande importância para a demanda mas pode ser suprimido ou substituído em fase de desenvolvimento;

2.3.7.5.3. Necessidade Média: requisito desejável porém, caso não implementado, não traz prejuízo à solicitação inicial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

2.3.7.5.4. Necessidade Baixa: requisito não relacionado a demanda inicial.

2.3.8. De posse da Proposta Simplificada, a CONTRATANTE, então, retorna a CONTRATADA, autorizando a execução, sendo a data e hora da autorização o prazo inicial para execução;

2.3.9. Caso a CONTRATANTE não autorize a Proposta, pode redefini-la junto com a CONTRATADA até chegarem numa Proposta viável, à discricionariedade da CONTRATANTE.

2.4. INDICADORES DE DESEMPENHO

2.4.1. A prioridade de um chamado poderá ser alterada pela CONTRATADA, desde que devidamente justificada de acordo com os níveis de serviço mais adequados ao caso em questão;

2.4.2. O tempo máximo de resolução dos incidentes encaminhados pelos usuários, decorrido entre a abertura do chamado e a resolução do incidente deverá seguir as seguintes tabelas de severidades:

Prioridade	Definição	Tempo Máximo de Atendimento
Crítica	Incidentes que paralitem e impossibilitem o funcionamento do Vitória Online, Procon Online ou ainda que causem impacto significativo nos serviços da PMV	4 horas úteis
Alta	Incidentes que afetem ou dificultem muito o trabalho do usuário do Vitória Online, Procon Online ou ainda a utilização de um determinado serviço da PMV	8 horas úteis
Média	Incidentes que afetem ou dificultem muito o trabalho do usuário do Vitória Online, Procon Online, mas que não causam impacto significativo.	12 horas úteis
Baixa	Incidente que não dificulte o usuário a realizar a atividade desejada, não prejudique na utilização do Vitória Online, Procon Online.	16 horas úteis

DESCRIÇÃO	META	OBJETIVO	OBSERVAÇÕES
Percentual de incidentes/requisições priorizados resolvidos no tempo acordado.	CRÍTICO >= 95% ALTA >= 90% MÉDIO >= 80% BAIXO < 80%	Medir a efetividade na solução dos problemas nos sistemas.	Será medido conforme prazos das prioridades.
Percentual de pesquisas	>= 90%	Medir a satisfação	Será medido sobre





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

respondidas como satisfatórias.		da PMV sobre os serviços prestados	as pesquisas respondidas pelos usuários.
---------------------------------	--	------------------------------------	--

2.4.3. Em caso de não atingimento das Metas dos Indicadores de Desempenho – MID listados na tabela 5, fica a CONTRATADA sujeita à multa de:

2.4.3.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor mensal faturado não tenha atingido a meta exigida no período de medição;

2.4.3.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal faturado caso não tenha atingido a meta exigida por dois ou mais períodos consecutivos;

2.4.4. Se houver aplicação/ de multa em três períodos consecutivos ou em cinco períodos não consecutivos durante a vigência do contrato, a PMV poderá optar pela rescisão contratual, de forma irrevogável, sem prejuízo da aplicação das penalidades mencionadas neste documento. A CONTRATADA ficará sujeita ainda à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMV, por prazo não superior a dois anos, previstos na Lei 8.666/1993;

2.4.5. A PMV analisará possíveis justificativas para o não atingimento das metas dos indicadores e poderá desobrigar a aplicação de sanção, caso julgue pertinente a argumentação da CONTRATADA;

2.5. RELATÓRIO GERAL DE FATURAMENTO

2.5.1. A CONTRATADA deverá ainda apresentar mensalmente por escrito e em meio eletrônico o Relatório Geral de Faturamento, composto pelos seguintes relatórios gerenciais e técnicos, para comprovação e fiscalização dos serviços prestados, devendo conter:

2.5.1.1. Indicadores de nível de serviços e de desempenho, no seguinte formato:

INDICADOR	META	RESULTADO APURADO	RESULTADO JUSTIFICADO
Tempo de solução de Incidentes/Requisições por severidade.	CRÍTICO >= 95% ALTA >= 90% MÉDIO >= 80% BAIXO < 80%		
Satisfação do usuário.	>= 90%		

2.5.2. Análise/justificativa detalhada sobre os indicadores cujos resultados não tenham atingido as metas estabelecidas;

2.5.3. Gráfico de linhas com evolução do resultado para cada indicador, com no mínimo seis meses de histórico (a partir do sétimo mês de contrato), exibindo totais e resultados dos itens;

2.5.4. Relação de chamados com não conformidade, informando identificação do chamado, erro cometido e descrição do tratamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

2.5.5. Relação de avaliações negativas da pesquisa de satisfação, informando identificação do chamado, avaliação registrada pelo usuário e descrição do tratamento;

2.5.6. Relação de problemas resolvidos ou em andamento no período, informando, para cada um: identificação, status, descrição do problema e do tratamento realizado, e solução encontrada;

2.5.7. Cronograma atualizado dos serviços sob demanda em andamento ou finalizados no período;

2.5.8. Relatório consolidado dos atendimentos realizados no período mensal.

2.5.9. Relatório Mensal de Requisições de Mudança.

2.5.10. Relatório Mensal de execução de Requisições Planejadas.

2.6. DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES

2.6.1. O item relativo ao desenvolvimento sob demanda de novas funcionalidades, refere-se a serviço calculado tomando por base critério de quantidade de profissionais envolvidos na atividade, multiplicado pela quantidade de horas utilizadas par a realização da tarefa. Exemplo: Atividade Y = 30 horas (5 horas de analista de requisitos, 5 horas de arquiteto de software, 15 horas de desenvolvedores e 5 horas de analista de teste).

2.6.2. O valor informado para cada H/H trata-se de uma média, não podendo a CONTRATADA solicitar alteração de valor de forma a gerar mais custo à CONTRATANTE em caso de uma tarefa requerer maior número de horas de trabalho profissional que tenha seu valor de hora maior que a média informada no referido campo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II (DO EDITAL) – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

1 - Aplicativo Vitória Online

	Funcionalidades	Atendimento
1	Desenvolvidos em plataforma nativa nas plataformas IOS e Android	Obrigatório
2	Módulo de notícias da Prefeitura	Obrigatório
2.1	As notícias devem ser integradas ao portal de notícias do município via APIs desenvolvidas pela PMV	Curto Prazo
3	Módulo de agendamento on-line de serviços com possibilidade de consulta e geração do comprovante para salvamento no formato de imagem.	Obrigatório
3.1	As configurações do agendamento on-line são fornecidas por APIs desenvolvidas pela PMV	Curto Prazo
4	Módulo de abertura de chamados no Fala Vitória 156	Obrigatório
4.1	As configurações do Fala Vitória 156 são fornecidas por APIs desenvolvidas pela PMV	Curto Prazo
5	Módulo Vitória de Bike, nativo, exibindo de rotas de bicicletas, ciclovias e locais para estacionamento de bicicletas (paraciclos)	Médio Prazo
5.1	Os dados do Vitória de Bike são fornecidos por APIs desenvolvidas pela PMV	Médio Prazo
6	Módulo para turismo interativo usando realidade aumentada, permitindo que o usuário utilize a câmera do celular para apontar ao local que deseja informação e receber a informação por de texto ou áudio usando dados vindos de APIs desenvolvidas pela PMV	Longo Prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

7	Deve permitir recebimento de push notification por meio de API, sejam elas generalizadas (pra todos os usuários), por geolocalização ou individual (por CPF)	Longo Prazo
8	Sistema de ChatBot nativo com plataforma de inteligência artificial com reconhecimento de voz para acionamento dos serviços disponíveis na plataforma.	Longo Prazo
9	Módulo de teleatendimento nativo no aplicativo, com, no mínimo, as funções: Área exclusiva do paciente integrada ao aplicativo da prefeitura de modo transparente, onde ele pode visualizar suas próximas consultas, com acesso à sala de atendimento num único clique; Funcionalidade de alerta do horário da consulta ao paciente pelo aplicativo da Prefeitura bem como confirmação no momento que o médico fica on-line na sala de atendimento; • Sala de teleatendimento, exibindo as imagens do paciente e do médico bem como uma área de comentários e troca de mensagens entre eles.	Obrigatório

1.1 – Módulo web

	Característica	Prazo
1	Base de dados de usuário com módulo administrativo web que permita edição dos dados	Obrigatório
1.1	A base de dados de usuário deve ser compartilhada com o app Procon	Médio Prazo
1.2	Os dados de usuário atuais devem ser reutilizados	Médio Prazo
2	Módulo de envio de push notification generalizadas (pra todos os usuários) ou por geolocalização (escolhendo-se o raio de envio)	Longo Prazo
3	Painel administrativo do Sistema de ChatBot com opção de curadoria e gerenciamento da inclusão das palavras, bem como inclusão de novos serviços e informações	Longo Prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

4	Módulo web de teleatendimento para uso do paciente e do médico com sala de teleatendimento, exibindo as imagens do paciente e do médico bem como uma área de comentários e troca de mensagens entre eles.	Médio Prazo
4.1	Módulo de consultas gerenciais aos dados do agendamento e configurações	Longo Prazo

2 – Aplicativo Procon Online

	Característica	Prazo
1	Módulo de abertura de chamado no Fala Vitória 156	Obrigatório
1.1	As configurações do Fala Vitória 156 são fornecidas por APIs desenvolvidas pela PMV	Curto Prazo
2	Módulo de agendamento on-line de atendimento no Procon de Vitória	Obrigatório
2.1	As configurações do agendamento on-line são fornecidas por APIs desenvolvidas pela PMV	Curto Prazo
3	Módulo de consulta ao código do consumidor (CDC) em áudio e texto	Longo Prazo
4	Módulo de ranking das empresas mais reclamadas	Longo Prazo
5	Módulo de pesquisa de preços com possibilidade de filtro por produto ou categoria	Médio Prazo
6	Módulo de teleaudiência nativo para audiência virtual do Procon Vitória com possibilidade de que vários entes participem simultaneamente.	Obrigatório
7	Módulo de abertura de reclamações fundamentadas (processo virtual) no Procon, com adição de informações sobre o ocorrido, adição de arquivos e documentos e interação do usuário com o Procon.	Médio Prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

2.1 – Módulo web

	Característica	Prazo
1	Base de dados de usuário com módulo administrativo web que permita edição dos dados	Obrigatório
1.1	A base de dados de usuário deve ser compartilhada com o app Vitória Online	Médio Prazo
1.2	Os dados de usuário atuais devem ser reutilizados	Médio Prazo
2	Módulo de gerenciamento completo de reclamações fundamentadas, possibilitando visualizar todos os dados informados pelo consumidor além do registro do retorno da empresa e dos procedimentos internos do Procon de Vitória	Médio Prazo
2.1	Módulo de consulta à informações gerenciais das reclamações cadastradas	Longo Prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO III (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR:	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA:
TELEFONE:	FAX:	
Vitória (ES), ____ de ____ de 202X.		
Assinatura e carimbo		





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO IV (DO EDITAL) – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/202X-X
PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/202X
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: XXX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VITÓRIA – PMV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 17.959/2019, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/202X, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, 2º andar, bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-945, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, abaixo subscrito, e Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEGES, Sra. Cristina Costa Ganen Berbet, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxx, xxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual XXXXXXXX, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 3.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

2.1.1. SECRETARIA DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

2.1.2. SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

3.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
VALOR TOTAL DA ATA						

3.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº XXX/202X, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3.4. O(s) preço(s) do(s) item(ns) é(são) fixo(s) e irrevogável(is), inclusos todos os custos e despesas de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do(s) mesmo(s) desde que verificada e comprovada alterações no mercado, e na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 17.959/2019 e suas alterações posteriores.

3.4.1. A revisão de que trata o item 3.4 não se dá de forma automática. Ainda que haja aumento no preço de mercado em relação ao valor da ata, as condições do pedido de revisão serão avaliadas, podendo, a depender das circunstâncias, não ser autorizado o pedido realizado pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

5.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

5.4. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

5.5. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

6.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

a) Na Secretaria de Fazenda: Gestor: Danilo Oliveira de Moraes / Fiscal: Laerte José de Aquino Mercier Júnior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5.1. A liberação de que trata o inciso I não se dá de forma automática. Ainda que haja aumento no preço de mercado em relação ao valor da ata, as condições do pedido de liberação serão avaliadas, podendo, a depender das circunstâncias, não ser autorizada a liberação do compromisso sem aplicação de penalidade.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. O Compromissário Fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

10.1. Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

10.1.1. Para os órgãos não participantes internos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de **remanejamento de saldo**;

10.1.2. Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, observadas as regras estabelecidas no Decreto nº 17.959/2019, e alterações, se houver, e conforme as instruções elencadas nos itens subsequentes.

10.2. Os órgãos externos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **devendo, para tanto, observar as condições previstas no Decreto Municipal nº 17.959/2019 e alterações, quando houver.**

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões a que se refere este artigo não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, na totalidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por órgão que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar os cem por cento previstos acima.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do compromissário fornecedor, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, ____ de ____ de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTORIDADE COMPETENTE DA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
CONTRATOS

P/ MUNICÍPIO DE VITÓRIA

P/ ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS - SEGES
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR – SEGES

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX

XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXX

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

RG: XXX.XXX – XXX/XX





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO
RESERVA**

CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/202X-0
PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/202X
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: XXX/202X

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 17.959/2019, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/202X, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto nº 17.959/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens/serviços nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto nº 17.959/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, ____ de _____ de 202X.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXX XXXXXX XXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA
RG: XXX.XXX – XXX/XX





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO V (DO EDITAL) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **XXXXXXXXXX**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO LEGAL, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE/APLICATIVO, PARA OS PROJETOS “VITÓRIA ONLINE” E “PROCON ONLINE”** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

- 2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 2.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente, observado o disposto no Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

4.4. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

4.5. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, após inspeção de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto na alínea 'b', do inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e anexos, obedecidos, ainda, as disposições dos parágrafos §3º e §4º, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Danilo Oliveira de Moraes, telefone (27) 3382-XXXX, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) Laerte José de Aquino Mercier Júnior, telefone (27) 3382-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do Contratante, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, ou da comprovação da prestação dos serviços.

8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviço; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova.

8.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal/Fatura:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>);





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- 8.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 8.8.** É expressamente vedado ao licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 8.9.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.2. Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;
- 9.1.3. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso e que se refiram à PMV. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.5. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, mantendo ao longo do contrato todas as condições que garantam a especificidade técnica da mão de obra;
- 9.1.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços;
- 9.1.7. Contratar formalmente todos os profissionais que estiverem alocados para atender à demanda objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.8. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a PMV de qualquer responsabilidade;
- 9.1.9. Designar um preposto para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pela PMV, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 9.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- 9.1.12. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;
- 9.1.13. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao patrimônio da PMV e a terceiros;
- 9.1.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a seus empregados, ou prepostos à PMV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação;
- 9.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SEMFA/SUB-TI;
- 9.1.16. Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 9.1.17. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela SEMFA/SUB-TI por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;
- 9.1.18. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

9.2. DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Designar comissão para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;
- 9.2.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como logins de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;
- 9.2.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 9.2.6. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;
- 9.2.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.2.8. Manter, junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

9.2.9. Manter regular o licenciamento dos “softwares” que, porventura, seja de sua competência, em observância à legislação vigente, não podendo a CONTRATADA vir a ser responsabilizada por qualquer penalidade advinda do seu descumprimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos licitantes/adjudicatários que infringirem as normas constantes deste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vitória:

a) Por recusa do adjudicatário/compromissário fornecedor/contratado em assinar/receber a Ata/Contrato/Ordem de Serviços, dentro dos 05 (cinco) dias úteis após a convocação: até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado de valores, possibilidade de desistir da proposta antes da convocação, justificadamente, e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

b) Deixar de entregar ou entregar em desconformidade, injustificadamente, após a convocação, documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido entre a convocação e a desistência ou da entrega em desconformidade, influências de mercado nos valores e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

c) Apresentar documentação falsa: até 05 (cinco) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa;

d) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado) - superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;

e) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado) - superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;

f) Falhar, injustificadamente na execução do contrato (inexecução parcial ou total): até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

II. Advertência nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

III. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços de até 15 (quinze) dias: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela executada com atraso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

b) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços superior a 15 (quinze) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada com atraso, com possibilidade da não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral ou avença;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar o contrato uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

d) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário/contratado em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço (OS) e/ou solicitar cancelamento da execução do contrato antes da emissão da Ordem de Serviço (OS), uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) e possibilidade de rescisão do contrato;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

a) Declaração falsa quanto às condições de participação;

b) Declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

d) Fraude na execução do contrato;

e) Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.3. As sanções previstas na Lei nº 8.666 de 1993 e/ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública, cujas respectivas infrações administrativas guardem subsunção com os atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão aplicadas conjuntamente, observando o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 16.522/15.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.5. Eventuais multas previstas, quando aplicadas, poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e multa poderão ser aplicadas de forma conjunta, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município, advertência e multa são de competência do Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção, da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Secretário da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

10.9. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.5.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.5.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.5.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Contratos, da Gerência da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, do Município de Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos neste Contrato, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. Deverão ser observadas as disposições contidas na Portaria Conjunta PGM/CGM nº 05/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. A garantia de execução dos serviços contratados tem por objetivo garantir a CONTRATANTE o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente assumidas no contrato a ela adjudicado.

15.2. Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.3. A garantia de execução do contrato será restituída mediante requerimento da CONTRATADA, após a expedição do Termo de Execução Definitiva dos Serviços.

15.4. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.5. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.6. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação no Código dos Tributos - Outras Receitas Correntes nº 4610.

15.7. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

[L/TR – conta(s) bancária(s) do(s) órgão(s) requisitante(s)]

15.8. Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser emitida por Instituição Bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Termo de Referência e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

15.10. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

16.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

18.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PMV ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

18.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PMV a tais documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

20.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I (DO CONTRATO) – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

VIDE ANEXO I DO EDITAL



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 7001389/2021**ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0011**

OBJETO: Locação de veículo sem motorista (PICK UP)

Início de entrega das propostas: dia 27/01/2022.

Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 09/02/2022.

Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 09/02/2022.

Informações no e-mail: msgoncalves@vitoria.es.gov.br. Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória, 25 de janeiro de 2022

Michelly dos Santos Gonçalves

Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 309/2021**

O Município de Vitória torna público que Pregão em referência, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, foi republicado. O novo edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO Nº 4218804/2021**ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0078**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS.

Início de entrega das propostas: dia 28/01/2022.

Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 09/02/2022.

Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 09/02/2022.

Informações no e-mail: kaschwartz@vitoria.es.gov.br e Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória, 26 de janeiro de 2022

Karina Adelina Schwartz

Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 6713598/2021**ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0007**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO LEGAL, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE/APLICATIVO, PARA OS PROJETOS "VITÓRIA ONLINE" E "PROCON ONLINE".

Início de entrega das propostas: dia 28/01/2022.

Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 09/02/2022.

Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 09/02/2022.

Informações no e-mail: sgfonseca@vitoria.es.gov.br e Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória, 26 de janeiro de 2022

Samyra Gomes da Fonseca

Pregoeira Municipal

**A HANSENÍASE
TEM CURA.**

INFORME-SE E COMPARTILHE.

www.sbd.org.br/janeiro-roxo**QUANDO
SUSPEITAR DE
HANSENÍASE?**

- ÁREAS DA PELE COM DIMINUIÇÃO DA SENSIBILIDADE, DOS PELOS E REDUÇÃO DO SUOR.
- FORMIGAMENTO E/OU FISGADAS NOS BRAÇOS E NAS PERNAS.
- DIMINUIÇÃO DA FORÇA MUSCULAR EM FACE, MÃOS E PÉS.
- CAROÇOS NO CORPO.

www.sbd.org.br/janeiro-roxo

Autenticar documento em <https://eprocessos.vitoria.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos
Comissão de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 94/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 6713598/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2022
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 159/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
VITÓRIA – PMV E A EMPRESA PRIMELAN
COMERCIO DE SERVIÇOS E INFORMATICA
LTDA.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 17.959/2019, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2022, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, 2º andar, bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-945, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, abaixo subscrito, e Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEGES, Sra. Cristina Costa Ganen Berbet, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **PRIMELAN COMERCIO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.244.344/0001-25, estabelecida na Rua Desembargador Mario da Silva Nunes, 1120, Sala 102 – Enseada de Suá – Vitória/ES, CEP: 29.050-240, Telefone/Fax: (27) 2142-7738, E-mail: andre@primelan.com.br, representada por seu Diretor Executivo, Sr(a). ANDRÉ VARGAS BERNARDO, portador(a) do RG n.º 924342-SSP/ES e inscrita no CPF sob n.º 031.421.287-60, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES (APLICATIVOS VITÓRIA ONLINE E PROCON ONLINE)**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 3.2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos
Comissão de Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

2.1.1. SECRETARIA DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0007-11; com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945;

2.1.2. FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ sob o nº 21.786.593/0001-33, com sede à Av. Maruípe, nº 2.544, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-495.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 4.472.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais)**.

3.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	7.22.11.0073.0	Sistema de Aplicativo Vitoria Online em regime de locação de direito de uso durante a vigência do contrato.	MNS	24	45.000	1.080.000,00
02	7.22.11.0074.9	Sistema de Aplicativo Procon Online em regime de locação de direito de uso durante a vigência do contrato.	MNS	24	48.000	1.152.000,00
03	7.22.49.0119.0	Desenvolvimento, sob demanda, de novas funcionalidades (Evolução Tecnológica do aplicativo)	H/H	8.000	280	2.240.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 4.472.000,00

3.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **94/2022**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3.4. O(s) preço(s) do(s) item(ns) é(serão) fixo(s) e irrevogável(is), inclusos todos os custos e despesas de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do(s) mesmo(s) desde que verificada e comprovada alterações no mercado, e na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 17.959/2019 e suas alterações posteriores.

3.4.1. A revisão de que trata o item 3.4 não se dá de forma automática. Ainda que haja aumento no preço de mercado em relação ao valor da ata, as condições do pedido de revisão





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos
Comissão de Registro de Preços

serão avaliadas, podendo, a depender das circunstâncias, não ser autorizado o pedido realizado pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

5.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

5.4. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

5.5. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

6.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

a) Na Secretaria de Fazenda: Gestor: Danilo Oliveira de Moraes / Fiscal: Laerte José de Aquino Mercier Júnior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos
Comissão de Registro de Preços

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5.1. A liberação de que trata o inciso I não se dá de forma automática. Ainda que haja aumento no preço de mercado em relação ao valor da ata, as condições do pedido de liberação serão avaliadas, podendo, a depender das circunstâncias, não ser autorizada a liberação do compromisso sem aplicação de penalidade.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. O Compromissário Fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos
Comissão de Registro de Preços

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

10.1. Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

10.1.1. Para os órgãos não participantes internos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de **remanejamento de saldo**;

10.1.2. Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, observadas as regras estabelecidas no Decreto nº 17.959/2019, e alterações, se houver, e conforme as instruções elencadas nos itens subsequentes.

10.2. Os órgãos externos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **devendo, para tanto, observar as condições previstas no Decreto Municipal nº 17.959/2019 e alterações, quando houver.**

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos
Comissão de Registro de Preços

10.4. As adesões a que se refere este artigo não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, na totalidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por órgão que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar os cem por cento previstos acima.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do compromissário fornecedor, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos
Comissão de Registro de Preços

ANCKIMAR
PRATISSOLLI:891
10846700

Assinado de forma digital por
ANCKIMAR
PRATISSOLLI:89110846700
Dados: 2022.03.17 17:07:15
-03'00'

ANCKIMAR PRATISSOLLI
AUTORIDADE COMPETENTE DA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
CONTRATOS
P/ MUNICÍPIO DE VITÓRIA
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES

CRISTINA COSTA
GANEN
BERBET:0459391
8790

Assinado de forma digital
por CRISTINA COSTA
GANEN
BERBET:04593918790
Dados: 2022.03.18
13:50:08 -03'00'

CRISTINA COSTA GANEN BERBET
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS - SEGES
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR – SEGES

ANDRE VARGAS
BERNARDO:031
42128760

Assinado de forma digital
por ANDRE VARGAS
BERNARDO:03142128760
Dados: 2022.03.16
13:48:00 -03'00'

ANDRÉ VARGAS BERNARDO
PRIMELAN COMÉRCIO DE SERVIÇOS E
INFORMATICA LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR
CPF: 031.421.287-60





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos
Comissão de Registro de Preços



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

Processo: 6758391/2021 Pregão Eletrônico nº: 04/2022
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de ESPESANTE DE ALIMENTOS.
Órgão Gerenciador: SEGES
Órgão(s) Participante(s): SEMUS
Justificativa: Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. Justifica-se a solicitação de compra para cumprimento da Decisão Judicial, 5000002- 64.2021.4.02.5040, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo - Núcleo de Justiça 4.0, de 03/08/2021, que decide que o Município de Vitória deverá proceder o fornecimento mensal de 3 kg de espessante de alimentos para o Sr. Vitor Mello Duarte, tendo em vista o caráter contínuo e de uso por tempo indeterminado do objeto pelo usuário.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
COMERCIAL OTTO EIRELI			31.374.156/0001-66			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$
01	3.91.99.0005.9	ESPESANTE DE ALIMENTOS, em pó, à base de goma xantana para alimentos quentes ou frios, não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos. Sem sabor, sem glúten, sem açúcar. Embalagem: Lata ou pote	G	EREMIX	36.000	0,2319

Vitória, 18 de março de 2022
Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

Processo: 6713598/2021 Pregão Eletrônico nº: 18/2022
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES (APLICATIVOS VITÓRIA ONLINE E PROCON ONLINE).
Órgão Gerenciador: SEGES
Órgão(s) Participante(s): PROCON-SEMFA
Justificativa: Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. Justifica-se a contratação dos serviços para garantir a manutenção corretiva e evolutiva nos sistemas do Aplicativo Vitória Online e do Aplicativo Procon Online da Prefeitura Municipal de Vitória, visando oferecer aos municípios e servidores que usam os sistemas, estabilidade, melhoria de performance dos sistemas já em funcionamento e desenvolvimento de novas funcionalidades.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
PRIMELAN COMÉRCIO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA			12.244.344/0001-25			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	
01	7.22.11.0073.0	Sistema de Aplicativo Vitória Online em regime de locação de direito de uso durante a vigência do contrato.	MNS	24	45.000,00	
02	7.22.11.0074.9	Sistema de Aplicativo Procon Online em regime de locação de direito de uso durante a vigência do contrato.	MNS	24	48.000,00	
03	7.22.49.0119.0	Desenvolvimento, sob demanda, de novas funcionalidades (Evolução Tecnológica do aplicativo)	H/H	8.000	280,00	

Vitória, 18 de março de 2022



Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços
Autenticar documento em <https://eprocessos.vitoria.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003900390033003A00540052004F00. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

Processo: 3576837/2021 Pregão Eletrônico nº: 041/2022
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de ração.
Órgão Gerenciador: SEGES
Órgão(s) Participante(s): SEMSU
Justificativa: Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. Justifica-se, pois com o recebimento, por meio de doação pela PMRJ, de dois cães que atuarão junto a Guarda Municipal nas ações de segurança, sobreveio a necessidade de aquisição de ração para alimentação dos semoventes. Os cães atuarão junto a Guarda Municipal nas ações de segurança.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
ANIMALLE MUNDO PET LTDA			15.427.410/0001-90			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$
01	2.30.06.0003.4	Ração Super Premium, embaladas em pacotes de 15 ou 20kg para cães de grande porte adulto (Cães de esporte e trabalho). COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA	KG	GRANVITA PET - QUATREE	600	12,80
02	2.30.06.0004.2	Ração Úmida para auxiliar cães em período de convalescência, patê, unidade de 150 a 200 gramas, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	HILLS - PATE A/D	60	28,90

Vitória, 18 de março de 2022
Mônica Wáltime Barreiros Silva de Oliveira
Comissão de Registro de Preços

CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADESÃO A ARP (CARONA) Nº 043/2022

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, em atendimento ao artigo 97, inciso XIV, do Decreto Municipal 17.959/2019. Processo Administrativo de Adesão nº 7336630/2021. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.16.0001. A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Central de Serviços, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 064/2021, nos termos apresentados abaixo: Pregão Eletrônico nº 057/2021, Órgão Cedente: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Estado do Espírito Santo (SEASG), Beneficiário: Central de Serviços, Compromissário Fornecedor: HM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, 18.634.349/0001-40, Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR PARA A LIMPEZA DO CANAL LOCALIZADO NA ORLA BAÍA NOROESTE E DAS GALERIAS DA REDE DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no valor global de R\$ 726.102,60 (setecentos e vinte e seis mil, cento e dois reais e sessenta centavos), com vigência de 06 (seis) meses, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos.
Dotação: Classificação funcional programática 47.01.00.15.451.0012.2072 e elemento de despesa 3.3.90.39.14. Fiscal do Contrato: Luiz Fernando Gaspar Pitta, Matrícula 628737. Gestor: Paulo Vitor Aquino Dal Col, Matrícula 628600.

Vitória, 18 de março de 2022

Leonardo Amorim Gonçalves
Central de Serviços

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380036003900390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SUELI GONÇALVES MORAES SOUZA** em **09/03/2023 12:11**

Checksum: **E7122F4103E55746B0B2BB11ECBD1372A4423D0862740AF6393D6A357965B59A**



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003900390033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.